

ATA DA 210ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 18/05/2020.

1 Às doze horas e quinze minutos do dia dezoito de maio de dois mil e vinte, realizou-se
2 por meio de videoconferência por intermédio da ferramenta Zoom a 210ª reunião da
3 Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de
4 Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES CRCES 004202/O, que contou com a
5 presença dos membros: Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O,
6 Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador MIGUEL DOS SANTOS
7 COSTA CRCES 003492/O, Contadora MONICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES
8 CRCES 016492/O, Contadora PAULA NAZARETH KOEHLER CRCES 007854/O,
9 Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contador GILSON VENTURA DOS
10 SANTOS CRCES 007875/O Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES
11 009013/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O, Contador
12 SERGIO AUGUSTO VIEIRA CRCES 012553/O e o Contador WALTERLENO MAIFREDE
13 NORONHA CRCES 012315/O, contando ainda com a presença do Chefe de
14 Fiscalização, Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que
15 secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Técnico em Contabilidade CLAIR
16 MARTINS DA SILVA. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **De relato**
17 **da Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO. Número do processo: U-**
18 **2019/000131 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo
19 atividades contábeis, sem registro profissional no CRC-ES, o que identificamos por meio
20 da Fiscalização Eletrônica. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 20, da Res.
21 CFC 1370/11 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer da Conselheira Relatora no**
22 **sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis**
23 **reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc**
24 **artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e artigo 59, da**
25 **Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1553/18.** Aprovado por unanimidade.
26 Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 01 (um) processo com a seguinte
27 decisão para homologação: aplicação de penalidade. **ENCERRAMENTO** - Nada mais
28 havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização, Contador Reinaldo Marques, agradeceu a
29 presença de todos e encerrou a reunião às doze horas e vinte e um minutos, solicitando
30 que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós, lavrasse a presente Ata, que será lida e
31 assinada por mim, pelo Chefe de Fiscalização, Rodrigo dos Santos Sanz e pelos demais
32 Conselheiros presentes na reunião.

REINALDO MARQUES
Vice-Presidente de Fiscalização

CARLOS DARLAN PATIL
Conselheiro

MARIO ZAN BARROS
Conselheiro

MIGUEL DOS SANTOS COSTA
Conselheiro

MONICA FERNANDA S. PORTO PIRES
Conselheira

PAULA NAZARETH KOEHLER
Conselheira

EDIMARCOS LUCHI
Conselheiro

GILSON VENTURA DOS SANTOS
Conselheiro

MAURILIO CORREIA SANTANA
Conselheiro

PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO
Conselheira

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA
Conselheiro

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Conselheiro

AMANDA DESSAUNE RUAS DARÓS
Assistente Administrativo

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Chefe de Fiscalização

Referendada em Sessão Plenária do dia 19/05/2020.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO
Presidente